

....." (NR)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA

Documento assinado eletronicamente em 22/02/2022, às 18:53, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1937360&crc=6D0221CE)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1937360&crc=6D0221CE](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1937360&crc=6D0221CE),

informando, caso não preenchido, o código verificador 1937360 e o código CRC 6D0221CE.

2020.00.000013633-0

PORTARIA TSE Nº 124 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do artigo 116 do Regulamento Interno e de acordo com a Portaria TSE nº 662, de 23 de junho de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º da Portaria TSE nº 404, de 21 de junho de 2021, que institui a Comissão Gestora de Dados Abertos, prevista na Portaria TSE nº 93, de 12 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a Política de Dados Abertos do Tribunal Superior Eleitoral, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

I - Christine Peter - Secretária-Geral da Presidência (coordenadora);

II - Rui Moreira de Oliveira - Diretor-Geral (coordenador substituto);

III - Doutora Larissa Almeida - Juíza-Auxiliar da Presidência - representante do Gabinete da Presidência;

IV - Andreza Maris Gomes Silva Santos - representante da Secretaria-Geral da Presidência;

V - Julianna Sant'ana Sesconetto - representante do Gabinete do Diretor-Geral;

VI - Sérgio Dias Cardoso - representante da Corregedoria-Geral Eleitoral;

VII - Leonardo Ferreira de Oliveira - representante do Grupo de Trabalho Grupo de Trabalho de Dados Abertos; e

VIII - Felipe de Oliveira Antoniazzi - representante do Grupo de Trabalho Grupo de Trabalho de Dados Abertos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA

Documento assinado eletronicamente em 22/02/2022, às 18:47, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1937369&crc=CB0AECB9)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1937369&crc=CB0AECB9](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1937369&crc=CB0AECB9),

informando, caso não preenchido, o código verificador 1937369 e o código CRC CB0AECB9

2019.00.000006124-6

PORTARIA TSE Nº 140 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

Altera a composição do grupo de trabalho com o objetivo de elaborar a Política e o Plano de Dados Abertos no âmbito do Tribunal Superior Eleitoral (TSE).

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 116 do Regulamento Interno e de acordo com a Portaria TSE nº 662, de 23 de junho de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 4º da Portaria TSE nº 354, de 14 de maio de 2019, que instituiu grupo de trabalho com o objetivo de elaborar a Política e o Plano de Dados Abertos no âmbito do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º

I - Leonardo Ferreira de Oliveira - Secretária de Modernização, Gestão Estratégica e Socioambiental - Coordenador;

II - Doutora Larissa Almeida Nascimento - Juíza auxiliar do Gabinete da Presidência;

III - Ana Paula Carvalho Mendonça - Ouvidoria;

IV - Renato Marçal Siqueira - Secretária de Comunicação e Multimídia;

V - Thaís Almeida Nunes - Secretária de Modernização, Gestão Estratégica e Socioambiental;

VI - Felipe de Oliveira Antoniazzi - Secretária de Modernização, Gestão Estratégica e Socioambiental;

VII - Máira Araújo dos Santos Souza - Secretária de Modernização, Gestão Estratégica e Socioambiental;

VIII - Cleber Schumann - Secretária de Gestão da Informação;

IX - Yan Amaral Engelke - Secretária de Gestão da Informação;

X - Carlos Eduardo Miranda Zottmann - Secretária de Tecnologia da Informação;

XI - Adriana da Silva - Secretária de Tecnologia da Informação;

XII - Ana Cláudia Braga Mendonça - Secretária de Gestão de Pessoas.; e

XIII - Cedric Pin - Secretária de Gestão de Pessoas." (NR)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA

Documento assinado eletronicamente em 22/02/2022, às 18:47, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1937464&crc=BB2A7854)

acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1937464&crc=BB2A7854,

informando, caso não preenchido, o código verificador 1937464 e o código CRC BB2A7854.

2019.00.000006124-6

PORTARIA TSE Nº 134 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

Altera a composição do Grupo de Trabalho incumbido de realizar estudos para identificar os requisitos necessários para a construção de um ambiente de gestão documental no sistema PJe.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do artigo 116 do Regulamento Interno e de acordo com a Portaria TSE nº 662, de 23 de junho de 2016, e com o processo SEI [2021.00.000009366-1](#),

RESOLVE:

Art. 1º O inciso I do art. 2º da Portaria TSE nº 696, de 27 de outubro de 2021, que institui o grupo de trabalho incumbido de realizar estudos para identificar os requisitos necessários para a construção de um ambiente de gestão documental no sistema PJe, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º

I - Andreza Maris Gomes Silva Santos - Representante da Presidência - Coordenadora;

....." (NR)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA